



DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.º
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de substituição à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.º – Orçamento de Estado para 2020:

Título II Disposições fiscais

Capítulo II Impostos indiretos

Secção I Imposto sobre o valor acrescentado

“Artigo 214.º

Alteração à Lista I anexa ao Código do IVA

As verbas 1.7, 2.10 e 2.32 da Lista I anexa ao Código do IVA, passam a ter a seguinte redação:

«1.7 – (...).

2.10 – (...).

2.32 - Entradas em espetáculos de canto, dança, música, teatro, cinema, circo e entradas em centros de conservação da natureza, aquários, jardins zoológicos, botânicos e semelhantes, desde que não beneficiem da isenção prevista no n.º 13 do artigo 9.º do Código do IVA. Excetua-se as entradas em espetáculos de carácter pornográfico ou obsceno, como tal considerados na legislação sobre a matéria.»”

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

O Deputado
João Cotrim Figueiredo